CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 801,DE 24 DE DEZEMBRO DE 1963-

CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedido ao SALÃO PAROQUIAL SÃO JOSE',desta cidade,o AUXILIO FINANCEIRO de CR$2.000.000,00-DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS-destinado á construção de PRÉDIO para a sua instalação.

Artº 2º-A despesa decorrente do art. 1º correrá á conta da maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

00000
000
0

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

Lei n. 801, de 24 de dezembro de 1 963

Concede auxílio financeiro.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido ao Salão Paroquial da Paróquia São José, desta cidade, o auxílio financeiro de dois milhões de cruzeiros, destinados à construção de prédio para a sua instaleção .

Art. 2º - A despesa decorrente do art. 1º correrá à conta da maior arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 24 de dezembro de 1 963.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 24 de dezembro de 1 963.-

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário contratado.

801

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 801,DE 24 DE DEZEMBRO DE 1963-

CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no artº 49º, inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Artº 1º-E' concedido ao SALÃO PAROQUIAL SÃO JOSE',desta cidade,e AUXILIO FINANCEIRO de CR$2.000.000,00=DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS=destinado á construção de PRÉDIO para a sua instalação.

Artº 2º-A despesa decorrente do art. 1º correrá á conta da maior arrecadação do exercicio em curso.

Artº 3º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,24 DE DEZEMBRO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

00000
000
0

"CONFERE COM O ORIGINAL"